

**PORTARIA 001/2020 – SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MT**

O Desembargador LUIZ CARLOS DA COSTA, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Portaria n. 283/2020-PRES, que autorizou a realização de sessões de julgamento por videoconferência no âmbito do Estado de Mato Grosso,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, no período em que as sessões presenciais estiverem suspensas, em razão da pandemia por corona vírus, realizar as sessões por videoconferência todas as Terças-feiras, às 14h00, a partir do dia 12/05/2020.

§ 1º. Os julgamentos na sessão por videoconferência serão públicos e poderão ser acompanhados pela rede mundial de computadores (YouTube).

§ 2º. As sessões terão início quando estiver formado, no sistema de transmissão, o quórum regimental exigido para os julgamentos, nos dias e horários estabelecidos.

§ 3º. Será garantido o pleno acesso e participação nas sessões por videoconferência aos Procuradores de Justiça com atuação nos respectivos órgãos.

§ 4º. A sustentação oral poderá ser realizada por videoconferência, na forma do artigo 93 do RI/TJMT, através de inscrição, atendidas as condições previstas no art. 3º da Portaria 283/2020-PRES, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

§5º. A suscitação de eventual questão de ordem e/ou esclarecimento de fato, facultada pelo §6º, do art. 1º, da Portaria 289/2020-PRES, deve ser solicitada até 30 (trinta) minutos antes das sessões de julgamento, pelo endereço de e-mail: [acompanhamento.julgamento@tjmt.jus.br](mailto:acompanhamento.julgamento@tjmt.jus.br), em conformidade com as condições previstas nas alíneas “a” a “f” do art. 3º da Portaria 283/2020-PRES.

Art. 2º. Na sessão de julgamento a ser realizada no dia 12/05/2020 serão levados a julgamento os processos pautados da sessão do dia 17/03/2020, conforme parágrafo único do art. 6º da Portaria n. 283/2020-PRES.

Art. 3º. Dê-se ciência a Procuradoria Geral de Justiça, OAB/MT e Defensoria Pública.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Luiz Carlos da Costa  
Presidente da Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo